

### 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 012/2019.

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E DO OUTRO, A SENHORA JOSEFINA DA COSTA LIMA, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA, localizada à Praça Fausto Cardoso, n° 12, Centro, na cidade de Itabaiana, inscrita no CNPJ sob n° 13.104.740/0001-10, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Adailton Resende Sousa, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF. n° 357.737.905-72, doravante denominada CONTRATANTE e a Senhora JOSEFINA DA COSTA LIMA, proprietária do imóvel, portador do R.G. n° 247.711, 2ª SSP/SE e inscrita no C.P.F. sob o n° 116.281.465-91, residente e domiciliada na Rua Josefa Vieira dos Santos, n° 478A, neste Município, doravante denominada contratada firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2019, que ora se adita, conforme disposto em sua <u>CLÁUSULA XIV DO PRAZO</u>, e de acordo as disposições do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, por um período de mais 12 (doze) meses, através da qual o mesmo atingirá seu período de 48 (quarenta e oito) meses, ou seja, até 02 (dois) de janeiro de 2023.
- II Retificação da dotação orçamentária para adequação ao respectivo orçamento/2022, a qual passará a ser a seguinte:
  - √ 02.05 Secretaria de Educação
  - √ 04.122.0001.2.009 Manutenção da Secretaria de Educação
  - ✓ 3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
  - ✓ 3390.36.14 Locação de imóveis
  - ✓ Fonte 1500

III – Retificação da <u>CLÁUSULA XVI - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO</u> (<u>Art. 67, Lei nº 8.666/93</u>) no sentido de modificar o fiscal do contrato ali constante e virtude alteração do anterior, a qual passará a ter a seguinte redação:

# CLÁUSULA XVI - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei n° 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado servidor nomeado em portaria especifica, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE - 3431-9727 - CNPJ: 13.104.740/0001-10



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA Estado de Sergipe

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais

## CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 28 de dezembro de 2021.

Adailton Resende Sousa Prefeito Municipal Josefina da Costa Lima

Locadora

TESTEMUNHAS:

1- Cache (Canu Costa

11. Lillen to Cordozit dos Santis Neto